

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMACIA**

LEI Nº 105/99

**Estima a Receita e Fixa a Despesa
do Município de Palmacia - Ceará,
para o Exercício Financeiro de
2.000 e dá outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMACIA

**Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei :**

**TITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPITULO ÚNICO**

Art 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Palmacia - Ceará , para o Exercício Financeiro de
2.000 , compreendendo :

I - O orçamento fiscal referente aos poderes do
município , com suas respectivas unidades administrativas ;

II - O orçamento da seguridade social ,
abrangendo os órgãos a ela vinculados da administração direta ,
bem como os fundos mantidos pelo poder publico.

Aprovado

EM 26 / X / 1999

[Handwritten signature]
Presidente

**TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art 2º - Fica estimada a Receita Total do Município de Palmacia- Ceará , em R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais)

Art 3º - A Receita será realizada com o produto da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos desta lei , com o seguinte desdobramento :

RECEITAS CORRENTES	6.720.000,00
RECEITAS TRIBUTARIAS	60.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	110.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.360.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	580.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	530.000,00

**CAPITULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL**

Art 4º - A Despesa total , no mesmo valor da Receita total , é fixada :

Aprovado

26/11/99
[Assinatura]
Presidente

I - No orçamento fiscal em R\$ 5.380.000,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta mil reais) , e

II - No orçamento da seguridade social em R\$ 1.920.000,00 (hum milhão novecentos e vinte mil reais).

Art 5° - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste titulo, observada a programação constante em anexo desta lei, apresenta, por órgãos, o seguinte desdobramento :

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

CÂMARA MUNICIPAL	600.000,00
GABINETE DO PREFEITO	600.000,00
SEC. DE ADM. E FINANÇAS	597.054,00
SEC DE SAÚDE	1.150.000,00
SEC. DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	510.000,00
SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	2.282.946,00
SEC. DE AGRIC E ABASTECIMENTO	100.000,00
SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	1.410.000,00
SEC. DE IND. E COMERCIO	50.000,00

CAPITULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO

Art 6° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a :

I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 100 % (cem por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, com a finalidade de reforçar as dotações, utilizando como fonte de recursos compensatório as disponibilidades referidas nos itens I, II, III e IV, do parágrafo 1° do Art 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 .

II - Realizar Operações de Créditos por Antecipação de Receita até o limite previsto na Constituição Federal, podendo oferecer em garantia parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

TITULO III

Aprovado

EM 26/12/1999

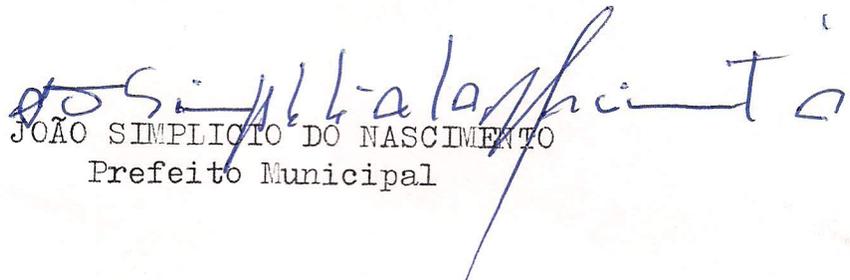
Presidente

DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO

Art 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.000.

Art 8º - Revogam-se as disposições em contrario .

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, 03 de dezembro de 1999


JOÃO SIMPLICIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal